



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 29 AGOSTO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 972/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO EM VISCONDE DE IMBÉ, 2º DISTRITO DE TRAJANO DE MORAES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 972/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2 – Entende-se como limites do perímetro urbano de Visconde de Imbé a extensão percorrida via Rua Manoel Paixão até o final do Loteamento Hortência II, as margens da RJ 146, sentido Barra dos Passos, bem como a extensão percorrida via Av. João de Moraes Martins, até a entrada da localidade do Retiro, sentido Manoel de Moraes.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 29 de agosto de 2017.


RODRIGO FREIRE VIANA
Prefeito

Autor : Vereador Carlos Renato Siqueira Lessa